PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3831/2025 que apresentou como finalidade o apoio a entidade da área educacional para formação de educadores na perspectiva da alfabetização humanizada e da educação para autonomia, através de Emendas Impositivas do município no exercício de 2025, com a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta (CNPJ: 48.988.388/0001-07), com valor da proposta de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2024 – PT**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3831/2025 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional na busca de implementação de práticas pedagógicas que venham a contribuir para melhoria do processo de ensino e aprendizagem com o uso de metodologias inovadoras. A OSC apresenta a proposta intitulada de "Educação para Autonomia", com o objetivo de garantir uma formação profissional de caráter eminentemente prático, voltadas ao desenvolvimento e métodos e técnicas que prepare educadores para estimular cotidianamente o desenvolvimento autônomo dos estudantes.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Anos Iniciais e Coordenação Pedagógica da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), bem como propiciar possibilidades de atendimentos de metas do Plano Municipal de

Educação e na busca de qualificação do processo e ensino e aprendizagem para elevar os índices nas avaliações externas a nível estadual e federal dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal de ensino. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende oportunizar formação prática em métodos e técnicas do paradigma da aprendizagem a profissionais que compõem a rede municipal de ensino. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em uma única parcela para a realização das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Junho de 2025.

Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025